

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 746-A/2017

"Autoriza o pagamento de adicional de Insalubridade e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores ocupantes de cargo efetivo o adicional de insalubridade na forma e nos graus dispostos em laudo técnico profissional, nos termos do art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos de Cipotânea Lei Municipal n° 396/2002.
- Art. 2°. Fica autorizada a regulamentação desta Lei, via Decreto, condicionando o pagamento do adicional à manutenção das metas fiscais dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2018.

Cipotânea, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ BONFACIO GOMES PREFEITO DE CIPOTÂNEA